=LEI Nº 18/73, DE 08 DE JUNHO DE 1.973=

Autoriza a doação de imóvel à Fazenda do Estado".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte...

L E I . . .

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a doar à fazenda do Estado de São Paulo, a fim de nela ser procedida a complementação de obra esportiva, área de propriedade Municipal, desdobrada de área maior, assim descrita e confrontada:

"Começa na esquina da Av. Rodrigues Alves com a Rua Dr. Artur bernardes, segue pela Avenida Rodrigues Alves na distançia de 90 metros; virando à direita, segue na distância de 75 metros, confrontando com a Prefeitura Municipal; virando à direita, segue na distância de 90 metros, confrontando com o campo de futebol da Municipalidade até encontrar a Rua Dr. Artur Bernardes; segue por esta rua, na distancia de 75 metros até encontar a esquina, ponto inicial do perímetro, perfasendo um total de 6.750 m2".

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará emvigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipal-

-:-:-:

(Contuação Lei nº19/73)

mentá-las no caso da despesa ultrapassar o valor previsto, obedecidos os requisitos legais exigíveis para a efetuação de despesas públicas.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipal-

=:=:=: